



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

### EDITAL

----- Arqt.<sup>a</sup> Ana Filipa Pinho Oliveira, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis; -----

----- Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno, **posterior de uma unidade industrial na Rua da Liberdade, na freguesia de Travanca**, para no prazo de **20 dias úteis**, proceder à gestão de combustível, existente no terreno em questão, numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros, de acordo com o estipulado no artigo 15.º, n.ºs 10.º, 11.º, 12º e 19.º, do mesmo diploma, ou seja:-----

(...)

*"10 — Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, podendo, face à perigosidade de incêndio rural de escala municipal, outra amplitude ser definida nos respetivos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios.-----*

*11 — Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa referida no número anterior a gestão de combustível nesses terrenos.-----*

*12 — Verificando-se, até ao dia 30 de abril de cada ano, o incumprimento referido no número anterior, compete à câmara municipal, até 31 de maio de cada ano, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, podendo, mediante protocolo, delegar esta competência na junta de freguesia.-----*

(...)

*19 — Nas superfícies a submeter a gestão de combustível são aplicados os critérios definidos no anexo da presente Lei e que dela faz parte integrante."-----*

*I. Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolventes aos edifícios, aglomerados populacionais, equipamentos e infraestruturas, aos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pousio e de pastagens permanentes, ou de jardim, aplicam-se os seguintes critérios:-----*



a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; -----

----- Terminado o prazo estipulado no presente edital, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha inalterável, a Autarquia poderá proceder de imediato à respetiva limpeza, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 4 do artigo 21º da Lei referida anteriormente e o processo de denúncia seguirá os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima. -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia. -----

Paços do Município, 19 de agosto de 2019

Ana Filipa Pinho De Oliveira  
Assinatura Eletrónica Qualificada  
2019/08/20 10:20:47 +0100

(Ana Filipa Pinho Oliveira, Arqt.ª)

PI/5033/2019	5/14374/2019
Edital afixado a:	27/08/2019
Até:	24/09/2019
Por:	

Requerente | Município de Oliveira de Azeméis

**Identificação da área**

Rua / Lugar | Rua da Liberdade, 0

Freguesia | 3720 - 570 (Outeiro) - Travanca

Contribuinte n.º | 506302970

NOTA: O fornecimento destas plantas não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença

Data | 16-08-19

Emissão n.º | g5d56b7898

**DEVE O INTERESSADO INDICAR COM RIGOR E A VERMELHO, OS LIMITES DA SUA PROPRIEDADE.**

Nº Guia | Isento



M:-28857.45 P:126595.73

M:-28499.45 P:126973.73